



DEPUTADO ÚNICO

Projeto de Lei nº 61/ XIV / 2.^a
APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título III Alterações Legislativas

Artigo 265.º - C (NOVO)
Alteração à Lei 19/2003, de 20 de junho

O artigo 10.º da Lei 19/2003, de 20 de junho, na sua redação atual, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 10.º Benefícios

1 - Os partidos não estão sujeitos a IRC.

a) Revogado.

b) Revogado.

c) Revogado.

d) Revogado.

e) Revogado.

f) Revogado.

g) Revogado.

h) Revogado.

2 – Revogado.

3 – Revogado.

Artigo 265.º-D (NOVO)
Norma revogatória no âmbito da Lei 19/2003, de 20 de junho

São revogadas as alíneas a) a h) do n.º 1 do artigo 10.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º, e o artigo 11.º da Lei 19/2003, de 20 de junho, na sua redação atual.

Nota justificativa: Pretende-se com a revogação dos benefícios fiscais aplicados aos partidos políticos, além do IRC, garantindo a existência de uma maior equidade nas contribuições fiscais por parte destes, não devendo existir um caráter excecional perante a restante sociedade contributiva.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo